

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 130/1993 de 2 de Dezembro

de 2 de Dezembro

No âmbito da execução de projectos de investimentos, constantes do Plano para o corrente ano de 1993, há necessidade de se obter recursos financeiros, que permitam fazer face aos encargos resultantes destes projectos.

Assim, ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/93/A, de 22 de Julho, conjugados com o disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1-Proceder à emissão de quatro milhões de obrigações, no valor nominal de 1 000\$, cada uma
- 2-Mandatar o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública para aprovar a minuta de contrato de financiamento, bem como, pessoalmente ou através de quem ele designar, praticar todos os actos e celebrar todos os contratos necessários à efectivação do empréstimo.
- 3-A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 25 de Novembro de 1993. - O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.